



Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

Relatório de Atividades da
Empresa em Recuperação
Judicial

Art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/05

Processo: 0266363–
16.2019.8.19.0001

Módulo Security Solutions S.A

Novembro de 2020

I - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

1. Inicialmente, a Recuperanda apresentou para esta Administração Judicial as informações contábeis do Balanço Patrimonial, bem como da Demonstração do Resultado do Exercício acumulado até o mês de novembro de 2020. Conforme planilhas a seguir expostas:

BALANÇO PATRIMONIAL					
Ativo (Em R\$)	30/11/2020		Passivo + Patrimonio Líquido (Em R\$)	30/11/2020	
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	22.106.906,80	D	CIRCULANTE	17.049.074,43	C
CAIXA E BANCOS	2.122.583,36	D	EMPRESTIMOS	680.134,80	C
CONTAS A RECEBER	7.828.896,18	D	FORNECEDORES	2.293.385,25	C
TRIBUTOS A RECUPER	11.886.577,50	D	IMPOSTOS A PAGAR	6.364.190,27	C
OUTROS	268.849,76	D	SALARIOS E CONTRIB	716.697,54	C
NAO CIRCULANTE	53.941.634,33	D	PARCELAMENTO IMP	6.846.743,05	C
REALIZAVEL LONGO P	45.514.868,54	D	IMP RENDA E CONT S	147.923,52	C
INVESTIMENTO	1.520.099,81	D	NAO CIRCULANTE	37.468.612,23	C
INTANGIVEIS	6.632.697,33	D	EXIGIVEL LONGO PRA	37.468.612,23	C
IMOBILIZADO	273.968,65	D	PARC IMPOSTOS	21.588.181,35	C
			PROVISAO CONTINGE	12.394.110,88	C
			EMP E FINANCIAMEN	3.486.320,00	C
			PATRIMONIO LIQUIDO	21.530.854,47	C
			CAPITAL SOCIAL	11.663.031,23	C
			RESERVA DE CAPITAL	34.477.546,16	C
			PREJ. ACUMULADOS	21.557.279,53	D
			RESULT. EXERCICIO	3.052.443,39	D
TOTAL ATIVO	76.048.541,13	D	TOTAL DO PASSIVO	76.048.541,13	C



DRE ACUMULADO

(Em REAL)	30/11/2020	
RECEITA TOTAL	R\$ 17.626.020,57	C
RECEITA DE SERVICOS	R\$ 13.776.370,01	C
RECEITA DE SOFTWARE	R\$ 3.849.650,56	C
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$ 1.521.104,14	D
RECEITA LIQUIDA	R\$ 16.104.916,43	C
CUSTO DOS SERV VEND	R\$ 7.747.622,22	D
LUCRO BRUTO	R\$ 8.357.294,22	C
DESPESAS	R\$ 7.016.480,81	D
DESPESAS COM VENDAS	R\$ 2.354.470,71	D
P & D	R\$ 2.607.185,18	D
DESPESAS ADM	R\$ 2.054.824,91	D
EBITDA	R\$ 1.340.813,41	C
DEPRECIACAO E AMORT	R\$ 2.263.830,14	D
RESULTADO FINANCEIR	R\$ 2.129.426,66	D
OUTROS RESULTADOS	-	D
LUCRO ANTES IMPOSTOS	R\$ 3.052.443,39	D
CONTRIBUICAO SOCIAL (DIFERIDO)	-	C
IMPOSTO DE RENDA (DIFERIDO)	-	C
LUCRO (PREJUIZO) LIQ	R\$ 3.052.443,39	D

2. Na sequência, foi apresentada a Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao mês de novembro de 2020, inclusive com o detalhamento de despesas, conforme tabelas abaixo:

DRE Consolidado Módulo Brasil								Em R\$	
Detalhamento Despesas	Novembro - 20		%	Acumulado		%	Acumulado		
	Real	Orçado		Variação	Real		Orçado	Variação	2019
Receita Bruta	1.796.732	1.682.403	7%	17.626.021	18.062.153	-2%	21.844.645	-19%	
Receita Consultoria	1.615.335	1.177.682	37%	13.776.370	14.220.256	-3%	15.102.343	-9%	
Receita de Software	181.398	504.721	-64%	3.849.651	3.841.897	0%	6.742.302	-43%	
Tributos Diretos	(155.417)	(145.528)	7%	(1.521.104)	(1.558.830)	-2%	(1.887.607)	-19%	
Receita Líquida	1.641.315	1.536.875	7%	16.104.916	16.503.323	-2%	19.957.038	-19%	
Custos Serviços Vendidos	(686.385)	(692.390)	-1%	(7.747.622)	(7.791.538)	-1%	(9.599.969)	-19%	
Lucro Bruto	954.930	844.485	13%	8.357.294	8.711.785	-4%	10.357.069	-19%	
DESPESAS	(568.330)	(573.524)	-1%	(7.016.481)	(7.003.295)	0%	(9.064.613)	-23%	
Despesas com Vendas	(189.811)	(201.589)	-6%	(2.354.471)	(2.355.694)	0%	(2.590.660)	-9%	
P&D	(211.416)	(202.246)	5%	(2.607.185)	(2.598.001)	0%	(3.450.889)	-24%	
Despesas Administrativas	(167.104)	(169.689)	-2%	(2.054.825)	(2.049.599)	0%	(3.023.065)	-32%	
Bônus Diretoria	-	-	0%	-	-	0%	-	0%	
Bônus Gerentes	-	-	0%	-	-	0%	-	0%	
Bônus Corporativo	-	-	0%	-	-	0%	-	0%	
Outros Resultados Operacionais	-	-	0%	-	-	0%	-	0%	
EBITDA	386.600	270.961	43%	1.340.813	1.708.490	-22%	1.292.456	4%	
Depreciações e Amortizações	(202.141)	(204.954)	-1%	(2.263.830)	(2.266.949)	0%	(3.197.452)	-29%	
Resultado Financeiro	(185.818)	(161.708)	15%	(2.129.427)	(2.076.208)	3%	(4.022.341)	-47%	
Despesas Extraordinárias	-	-	0%	-	-	0%	-	0%	
Lucro Antes dos Impostos	(1.359)	(95.701)	-99%	(3.052.443)	(2.634.668)	16%	(5.927.337)	-49%	
Margin s/Ebitda	24%	18%		8%	10%		6%		

3. À título de elucidação, objetivando tornar claro à coletividade de credores as informações aqui prestadas, esta Administração Judicial apresentará as definições de cada demonstração e/ou índice colacionado, a começar pelo “Balço Patrimonial” e “Demonstração do Resultado do Exercício” supra retratados.

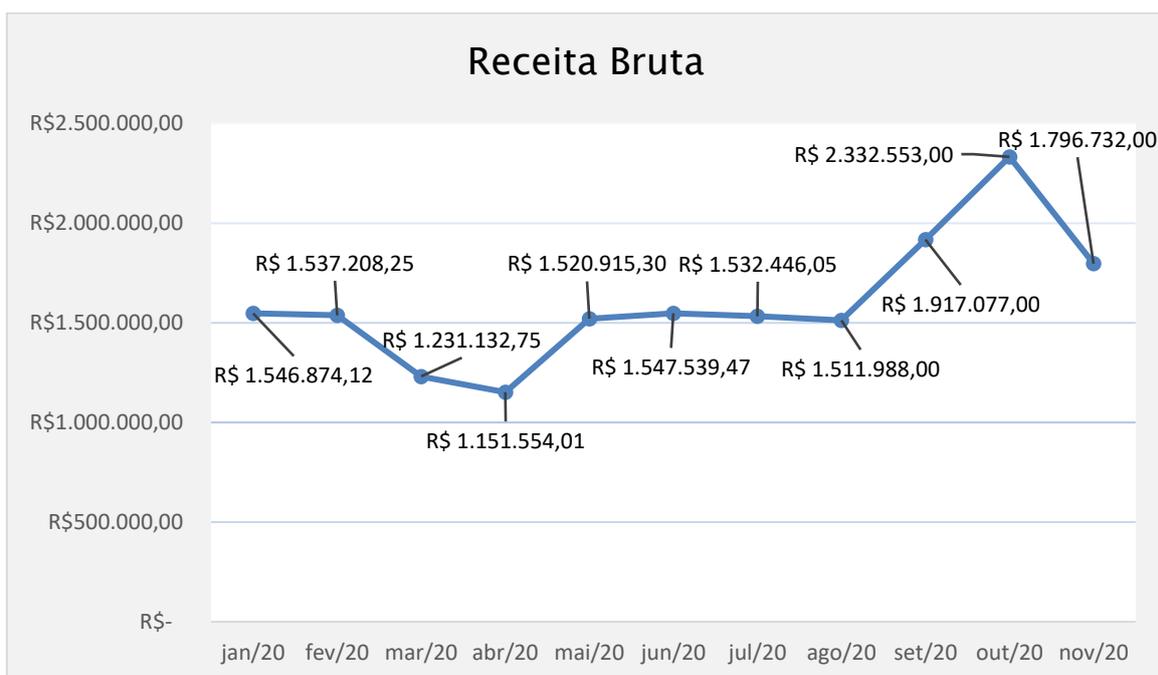
4. Nesse sentido, em se tratando do “Balço Patrimonial”, mister salientar que o dito balanço decorre do equilíbrio “Ativo = Passivo + Patrimônio Líquido”. Em um balanço, sempre teremos a igualdade retro destacada, ou seja, o total dos ativos corresponderá ao total dos passivos acrescido do Patrimônio Líquido da empresa.

5. Cabe destacar que o balanço representa uma situação patrimonial estática da empresa em uma determinada data — costuma-se dizer que o balanço é uma ‘foto’ do patrimônio da empresa.

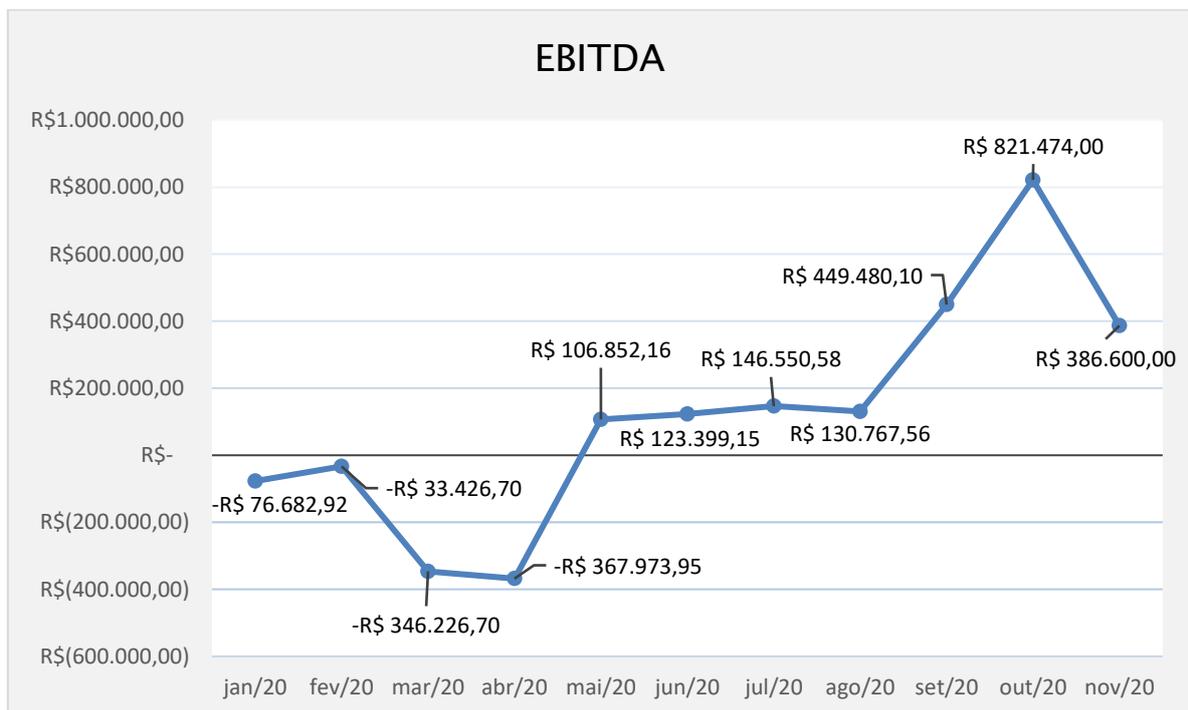
6. Por sua vez, a Demonstração do Resultado do Exercício demonstra o resultado da empresa após o encerramento de cada exercício. A DRE agrupa somente contas de resultado, demonstrando o Lucro ou Prejuízo do Exercício.

7. Cumpre registrar que o resultado é sempre uma informação de caráter econômico. Por isso, as receitas, custos e despesas que são confrontadas para obtenção do lucro ou prejuízo do exercício são lançadas sempre de acordo com o regime de competência.

8. Posto isso, diante das informações prestadas pela empresa Recuperanda, esta Administração Judicial formulou os seguintes gráficos dos demonstrativos, com fito de elucidar e tornar transparente a situação econômica retratada nos índices:



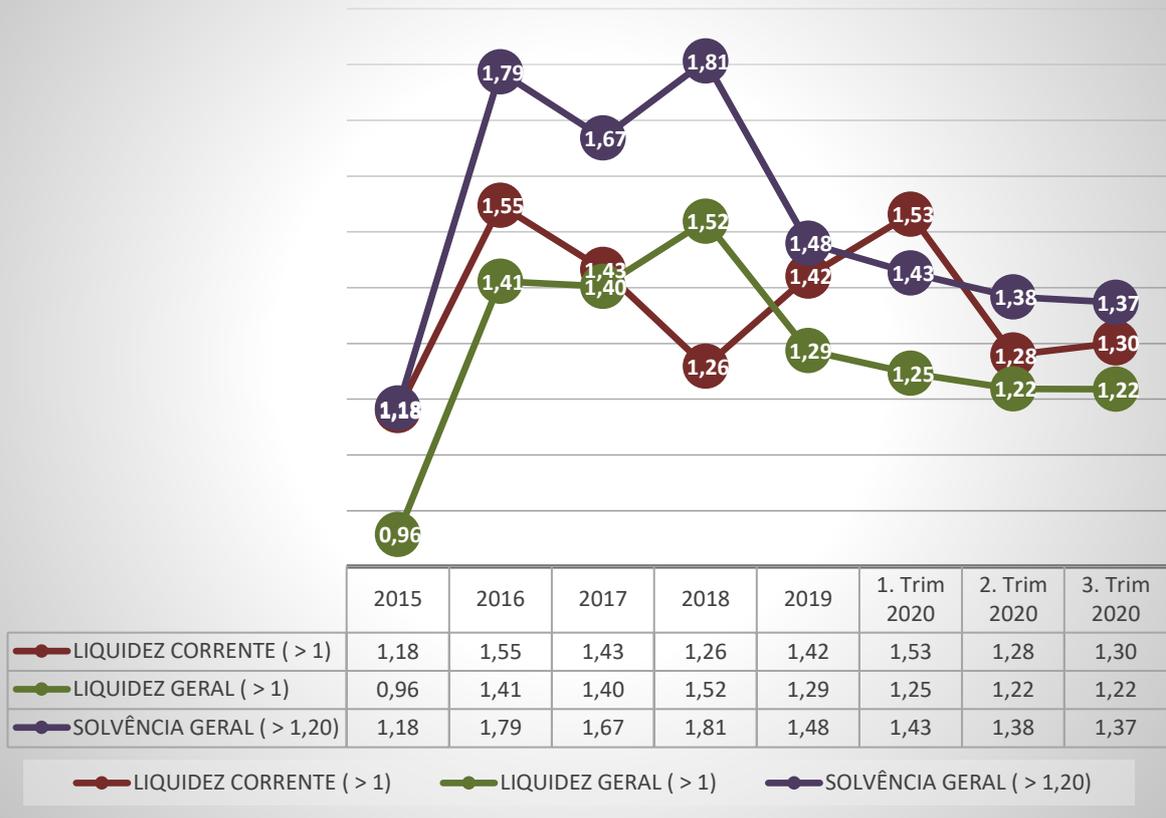
9. Compreende-se Receita Bruta como o resultado total produto das vendas e/ou prestação de serviços decorrente da atividade-fim da organização durante um determinado período contábil.



10. Já o chamado EBITDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) é uma medida de desempenho operacional, que considera as receitas operacionais líquidas, menos os custos e as despesas operacionais, exceto as depreciações e amortizações. Ou seja, é o “Lucro Operacional”, adicionado das depreciações.

11. Por fim, colacione-se, ainda, os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, formulados pela empresa em recuperação judicial e apresentados a esta Administração Judicial.

Evolução Índices de Liquidez



12. Considerando o quadro supra retratado, mister as seguintes colocações acerca dos índices acima indicados.

13. A começar pelo “Índice de Liquidez Corrente”, calha registrar que este demonstra a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo (12 meses). O resultado desse cálculo representa o quando de caixa a empresa dispõe para pagar o seu passivo, em outras palavras mede o caixa disponível para liquidar as obrigações de curto prazo.

14. Nesse sentido, uma “Liquidez Corrente” maior que R\$ 1,00 significa que a empresa possui mais de um real em seu ativo para cada um real de dívida de curto prazo, demonstrando a plena capacidade de caixa da empresa frente ao seu passivo de curto prazo.

15. Na mesma lógica, o índice de Liquidez Corrente igual a R\$ 1,00 significa que para cada um real de obrigações a empresa apresenta um valor igual disponível no curto prazo, não havendo sobra de ativos e nem de obrigações em aberto; e, ainda, para o índice menor que R\$ 1,00 significa que para cada um real de obrigações a empresa apresenta um valor menor que um real disponível no curto prazo, situação preocupante onde o caixa disponível não consegue fazer frente ao passivo de curto prazo.

16. O índice de “Liquidez Geral” evidencia a capacidade da empresa em pagar todas as suas obrigações, no curto, no médio e no longo prazo. É a relação entre o ativo circulante e o ativo realizável a longo prazo, em confronto com o passivo circulante o exigível a longo prazo. Entretanto, este índice impossibilita a compreensão dos prazos de liquidação dos passivos e de recebimento dos ativos.

17. Por fim, o índice de “Solvência Geral” expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, na medida em que calculado o ativo total sobre o passivo circulante acrescido do exigível a longo prazo.

II – DA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAMES LICITATÓRIOS:

18. Conforme o judicioso despacho de fls. 3.957/3.958 IE¹, este D. Juízo deferiu o pedido de autorização prévia e geral à Recuperanda para participar de processos licitatórios, independentemente de apresentação do PRJ aprovado ou homologado, bem como de certidões negativas de débitos para contratação com o poder público, devendo a recuperanda apresentar mensalmente relatório de todos os certames licitatórios em que tenha participado e os respectivos resultados de cada.

¹ 3) Considerando os argumentos apresentados pela Recuperanda e as alegações do A.J., a fim de evitar o entraves ao regular desenvolvimento das atividades da Recuperanda, defiro o pedido de autorização prévia e geral à Recuperanda para participar de processo licitatório, independentemente de apresentação do plano de recuperação aprovado ou homologado, bem como certidões negativas de débito para contratação com o poder público, adotando as razões já expostas na decisão de fls 1219, devendo a recuperanda apresentar mensalmente relatório de todos os certames licitatórios em que tenha participado e os respectivos resultados de cada um.

19. Pois bem. Em atenção à requisição supra, a Recuperanda apresentou a esta Administração Judicial a relação dos certames licitatórios que participou no mês de novembro de 2020, declarando o respectivo resultado e andamento de cada processo. Nesse sentido, veja-se:

CLIENTE	Nº PREGAO	OBJETO SERVIÇO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	RESULTADO
Cadastro Caufesp	Não se aplica	Nos credenciar para participar de todas as licitações do estado de São Paulo	Referente ao cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - sistema eletrônico de informações, por meio do qual são inscritos e mantidos os registros dos interessados em licitar e contratar no Estado de São Paulo	Aptos a participar nas licitações do Estado de São Paulo
ALGAS	012/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Licitação ainda em andamento
ELETRONU CLEAR	052/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Saiu decisao hoje favorável do nosso mandado de segurança. Pregao deve retomar com a Módulo sendo declarada vencedora e abrindo a fase de recursos.
FIEC	58/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Perdemos por preço.
FIRJAN	108/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Licitação ainda em andamento, aguardando a decisão das intenções de recursos.
Aguas de Joinville	126/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Licitação ainda em andamento
SEFAZ-PE	procedimento licitatório n. 0023.2020.CLII-PROFISC.CD.007.SEFAZ-PE	Risk Manager	Renovação de contrato por inexistência em andamento	Processo de renovação ainda em andamento. Para atender à uma exigencia do PNUD, a SEFAZ-PE está pedindo o envio à CEL- II da cópia do relatório encaminhado à 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, onde consta a comunicação da participação desta empresa no procedimento licitatório n. 0023.2020.CLII-PROFISC.CD.007.SEFAZ-PE.
SEFAZ-MG	processo de compras nº 1190.01.0012620/2019-55, CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº: 009240933	Risk Manager	Renovação de contrato por inexistência em andamento	Contrato assinado.

20. Dessa forma, esta Administração Judicial esclarece que a Recuperanda promoveu, no mês de novembro de 2020, integral cumprimento ao comando estipulado no despacho de fls. 3.957/3.958 IE.

III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

21. Conforme consignado na douda decisão de fls. 1.358 IE, que homologou os honorários do Administrador Judicial na forma da proposta da Recuperanda (fls. 1.349/1.353 IE), as doze primeiras parcelas do pagamento dos honorários corresponderiam ao montante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

22. Nessa esteira, tendo em vista que o agravo de instrumento interposto contra a decisão que homologou os honorários do AJ não obteve efeito suspensivo, a antiga Administradora Judicial, durante o período que exerceu o múnus, recebeu as 5 (cinco) parcelas iniciais do pagamento dos honorários, conforme prestação de contas às fls. 2.591/2.597 IE.

23. Ocorre que após a nomeação desta Administração Judicial, a Recuperanda deixou de efetuar o regular pagamento dos honorários, em razão da nova situação processual.

24. Contudo, a própria Recuperanda procurou este Administrador para formular uma proposta de regularização dos honorários em atraso, onde seriam pagas, concomitantemente, a parcela devida no mês com uma parcela em atraso, conforme e-mail enviado a esta Administração Judicial (doc. 1), cujos termos foram aceitos.

25. Em prosseguimento à proposta supra destacada, a Recuperanda deu início aos pagamentos dos honorários em atraso, tendo sido pagas as parcelas 10 e 06 no dia 15 de dezembro de 2020, e as parcelas 11 e 07 no dia 15 de janeiro de 2021. Ilustre-se:

PAGAMENTOS RECEBIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL			
Data do Pgto.	Parcela	Valor	Nota Fiscal N°
15/12/2020	Parcela 10	R\$ 15.000,00	135
15/12/2020	Parcela 06	R\$ 15.000,00	134
15/01/2021	Parcela 11	R\$ 15.000,00	144
15/01/2021	Parcela 07	R\$ 15.000,00	143

26. Dessa forma, esta Administração Judicial pede vênua para apresentar em anexo as notas fiscais expedidas para a Recuperanda, referentes as parcelas dos honorários destacadas na planilha acima, pugnando pelo recebimento e aprovação da presente prestação de contas.

IV - DA CONCLUSÃO:

27. Diante do exposto, esta Administração judicial pugna pelo recebimento do presente Relatório Mensal das Atividades da empresa em recuperação judicial, na forma do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, a fim de que produza os seus regulares efeitos legais.

28. Outrossim, pugna pelo recebimento e aprovação da prestação de contas, referente aos pagamentos percebidos por esta Administração Judicial na forma demonstrada acima.

É o pronunciamento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021.



Cleveson de Lima Neves

Administrador Judicial – OAB/RJ N° 69.085